



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo nº 015/2026)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 24.910/2023 e demais normas municipais aplicáveis.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026	IV. Processo administrativo nº : 015/2026
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de apoio às ações educativas destinadas às campanhas, palestras, treinamentos e atividades desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.	
VI. Tipo de licitação: <div style="text-align: right;">☐ Por item Menor preço ☒ Por lote ☐ Global</div>	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: https://bnccompras.com/ A sessão pública somente será realizada após o decurso do prazo mínimo legal de 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do edital, devendo o cronograma ser retificado e republicado, se necessário. Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Dotação orçamentária: Categoria Econômica: Despesas Correntes Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRANS Projeto Atividade: 2191- Gestão das Ações da SUMTRANS Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo / 44905200 - Equipamento e Material Permanente Fonte: 17520000 - Recursos vinculados ao Trânsito	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026	



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Praça Duque de Caxias, S/N – Jequiezinho - Jequié/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2026

Horário: 09:30h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de apoio às ações educativas destinadas às campanhas, palestras, treinamentos e atividades desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as condições deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

6.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

6.29.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.1.7 Empresas brasileiras;

6.29.1.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.1.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha com os preços unitários e totais dos itens do lote, preservado o valor global ofertado e admitida a correção de erros materiais sem majoração da proposta.

7.15. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.16. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.17.1. contiverem vícios insanáveis;

7.17.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.17.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.17.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.17.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.17.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.19 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.22 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.23 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.25 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.26 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.28 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.29 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



7.30 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

8.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.2.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



8.10.2.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.10.2.5.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.10.2.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.2.5.3.1 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.10.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.12. Documentações Complementares

8.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.12.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 1h (uma hora), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

10.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 12 (doze) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 12 (doze) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

10.16. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.12. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.13. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.13.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

14.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são reajustáveis, com periodicidade anual, pelo índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a: data do orçamento estimado. O reajuste incidirá sobre as parcelas vincendas do saldo contratual, mediante apostilamento.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

19.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

19.3.1 advertência;

19.3.2 multa;

19.3.3 impedimento de licitar e contratar;

19.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5 A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6 A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

19.7 A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9 As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

19.10 A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

19.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, S/N – Jequiezinho - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 12 (doze) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjequie@gmail.com.

21.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/> comprasadmjequie@gmail.com.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, S/N – Jequiezinho - Jequié/BA, das



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

22.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

22.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

22.12.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

22.12.5 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.6 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.7 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.8 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.9 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 05 de agosto de 2026.

KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DECRETO Nº 26.072/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de apoio às ações educativas destinadas às campanhas, palestras, treinamentos e atividades desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como **comuns** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 24.910 de Dezembro de 2023.

1.4. A presente contratação ainda **não está incluída no Plano de Contratações Anual** em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para o fornecimento pretendido, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. A contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer materiais de apoio para as ações educativas promovidas pela Escola Pública de Trânsito da SUMTRAN, essenciais para o desenvolvimento de campanhas, palestras, treinamentos e demais atividades voltadas à educação para o trânsito. A iniciativa encontra respaldo nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que atribui aos órgãos executivos de trânsito a responsabilidade de promover e coordenar ações de educação para o trânsito, visando à conscientização da população, à prevenção de acidentes e à promoção da segurança viária. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento das atividades institucionais da SUMTRAN e para o alcance dos objetivos de interesse público relacionados à mobilidade e à segurança no trânsito.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo dos materiais de apoio foi definido com base no planejamento das ações educativas a serem realizadas pela Escola Pública de Trânsito da SUMTRAN ao longo do período de execução da contratação, considerando a estimativa de participantes em campanhas, palestras, treinamentos e demais atividades de conscientização no trânsito. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e nos documentos que compõem o processo administrativo.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	BALCÃO PDV (PONTO DE VENDA), PORTÁTIL;	UN	1	1179,67	1179,67



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 81,3 CM, ALTURA 208 CM, PROFUNDIDADE 40 CM; ESTRUTURA EM MDF, MDP, MADEIRA INDUSTRIALIZADA, PVC ESTRUTURAL, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO USO FREQUENTE E TRANSPORTE; PRATELEIRA INTERNA FIXA OU REGULÁVEL, CAPAZ DE ARMAZENAR MATERIAIS DE APOIO, FOLDERS, BRINDES OU OBJETOS DIVERSOS; TAMPO SUPERIOR PLANO E RESISTENTE PARA APOIO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS LEVES OU DOCUMENTOS; MONTAGEM SIMPLES, ENTREGUE MONTADO OU DESMONTADO, ACOMPANHADA DE INSTRUÇÕES CLARAS E SISTEMA DE ENCAIXE OU FIXAÇÃO SEGURO, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS; CORES DA ESTRUTURA INTERNA EM TOM NEUTRO (BRANCO, PRETO OU SIMILAR); ESTABILIDADE DURANTE O USO, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO FREQUENTE E BOA APRESENTAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO.				
2	FLIP CHART COM LOUSA TIPO QUADRO BRANCO, MODELO PROFISSIONAL, PRÓPRIO PARA ESCRITA COM MARCADORES ATÓXICOS; SUPERFÍCIE LISA E BRANCA, DE FÁCIL APAGAMENTO, PREFERENCIALMENTE MAGNÉTICA; ÁREA ÚTIL DO QUADRO COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CM E LARGURA MÍNIMA DE 60 CM, COMPATÍVEL COM FOLHAS PADRÃO DE FLIP CHART; ESTRUTURA EM METAL, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE E ESTÁVEL, COM TRIPÉ REGULÁVEL EM ALTURA OU BASE COM RODÍZIOS, CONFORME MODELO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA; SUPORTE PARA BLOCO DE PAPEL TIPO FLIP CHART, MARCADORES E APAGADOR, COM PRESILHAS OU GANCHOS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS; MOBILIDADE QUE PERMITA FÁCIL TRANSPORTE E REPOSICIONAMENTO, COM RODÍZIOS RESISTENTES E PREFERENCIALMENTE COM TRAVAS; QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM COR NEUTRA (PRATA, PRETA OU SIMILAR);	UN	1	399,76	399,76



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ESCRITA NÍTIDA E FÁCIL REMOÇÃO DA TINTA, ESTABILIDADE DURANTE O USO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.

VALOR DO LOTE:

1579,43

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS CICLÍSTICOS

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	BICICLETA INFANTIL ARO 16, COM QUADRO EM AÇO CARBONO REFORÇADO E GARFO EM AÇO CARBONO; GUIDÃO EM AÇO CARBONO COM LIMITADOR DE GIRO; AROS EM ALUMÍNIO OU ABS REFORÇADO; PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR; SISTEMA DE FREIO V-BRAKE OU EQUIVALENTE, COM MAÇANETAS REFORÇADAS; SELIM INFANTIL ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA; PEDIVELA EM AÇO OU MATERIAL REFORÇADO; RODINHAS LATERAIS REMOVÍVEIS PARA EQUILÍBRIO; LIMITADOR DE GIRO DO GUIDÃO; MOVIMENTO DE DIREÇÃO COM ESFERAS; PARA-LAMAS DIANTEIRO E TRASEIRO; PROTETOR DE CORRENTE; PESO MÁXIMO SUPORTADO MÍNIMO DE 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS 107 X 69 X 53 CM; PESO APROXIMADO ATÉ 10 KG; GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR VERDE).	UN	3	786,4	2359,2
2	CAPACETE PARA CICLISTA; MODELO ADULTO; CASCO EXTERNO EM POLICARBONATO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A IMPACTOS; REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO (EPS OU SIMILAR); SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM ABERTURAS FRONTAIS, SUPERIORES OU LATERAIS; AJUSTE INTERNO REGULÁVEL; CINTA JUGULAR COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO; FORRAÇÃO INTERNA MACIA, FIXA OU REMOVÍVEL, COM DESIGN ANATÔMICO; TAMANHO ADULTO COMPATÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 CM A 61 CM; CORES VARIADAS OU NEUTRAS, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE; ATENDIMENTO A NORMAS DE	UN	10	104,48	1044,8



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	SEGURANÇA NACIONAIS OU INTERNACIONAIS (INMETRO, CE, CPSC OU EQUIVALENTES); BOA ABSORÇÃO DE IMPACTOS; CONFORTO DURANTE O USO; AJUSTE FIRME E SEGURO À CABEÇA; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ORIGINAL DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
3	KIT DE PROTEÇÃO INFANTIL PARA CICLISTA, COMPOSTO POR JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS E LUVAS; JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS COM ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC, POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE) E REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA OU EVA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS LEVES; SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO OU ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO; LUVAS INFANTIS TIPO MEIO DEDO OU DEDO COMPLETO, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESPIRÁVEL (POLIÉSTER, LYCRA OU EQUIVALENTE) COM PALMA ANTIDERRAPANTE, AJUSTE POR VELCRO OU ELÁSTICO, BOA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO; TAMANHO INFANTIL ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE APROXIMADAMENTE 4 A 10 ANOS, COM AJUSTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES BIOTIPOS; CORES VIVAS PARA MAIOR VISIBILIDADE; MATERIAIS ATÓXICOS, SEM PARTES CORTANTES OU PERFURANTES, PRÓPRIOS PARA USO INFANTIL SUPERVISIONADO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, BOA FIXAÇÃO, CONFORTO E MOBILIDADE DURANTE O USO, RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, KIT COMPLETO CONFORME COMPOSIÇÃO, EM EMBALAGEM ADEQUADA; GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4	163,99	655,96

VALOR DO LOTE:

4059,96

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE VISIBILIDADE E SEGURANÇA

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	COLETE INFANTIL DE ALTA VISIBILIDADE,	UN	30	68,52	2055,6



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS 360 , CORES CHAMATIVAS (AMARELO OU LARANJA), TAMANHO AJUSTÁVEL, FECHAMENTO FRONTAL SEGURO (VELCRO OU ZÍPER), OPCIONALMENTE COM BOLSOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO/DENATRAN, VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, DURÁVEL APÓS LAVAGENS, FORNECIDO INDIVIDUALMENTE EMBALADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	COLETE REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS 360 , CORES CHAMATIVAS (AMARELO OU LARANJA), TAMANHO AJUSTÁVEL PARA ADULTOS, FECHAMENTO FRONTAL SEGURO (VELCRO OU ZÍPER), OPCIONALMENTE COM BOLSOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO/DENATRAN, VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, DURÁVEL APÓS LAVAGENS, FORNECIDO INDIVIDUALMENTE EMBALADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	84,17	2525,1

VALOR DO LOTE:

4580,7

LOTE 4 - SIMULADORES DE PERCEPÇÃO DE RISCO

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ÓCULOS SIMULADOR DE VISÃO TURVA E DESFOCADA, DIFICULDADE DE FOCO CONTÍNUO, REDUÇÃO DA PERCEPÇÃO DE PROFUNDIDADE, EFEITOS DE FADIGA E SONOLÊNCIA, ATRASO NA RESPOSTA VISUAL E SENSÇÃO DE DESORIENTAÇÃO LEVE A MODERADA; LENTES EM POLICARBONATO OU MATERIAL ÓPTICO EQUIVALENTE, RESISTENTES A IMPACTOS, COM TECNOLOGIA DE DISTORÇÃO ÓPTICA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL; AJUSTE POR HASTES REGULÁVEIS OU CINTA ELÁSTICA, ADAPTÁVEL A DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E COMPATÍVEL COM ÓCULOS DE GRAU; CORES NEUTRAS OU INSTITUCIONAIS (PRETO, CINZA OU SIMILAR); USO SEGURO E REALISTA EM DINÂMICAS EDUCATIVAS, MANTENDO INTEGRIDADE ESTRUTURAL APÓS USO CONTÍNUO; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO,	UN	3	2469,17	7407,51



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE USO E ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO.				
2	ÓCULOS SIMULADOR DE DIFERENTES NÍVEIS DE ALCOOLEMIA (BAIXO, MÉDIO E ALTO) PROVOCANDO VISÃO DISTORCIDA, DIFICULDADE DE FOCO, ALTERAÇÃO DE PROFUNDIDADE E REDUÇÃO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO; LENTES EM POLICARBONATO OU MATERIAL ÓPTICO EQUIVALENTE, COM TECNOLOGIA DE DISTORÇÃO ÓPTICA REALISTA, REPRODUZINDO VISÃO DUPLA, TURVAÇÃO E DISTORÇÃO LATERAL E FRONTAL, COM PROTEÇÃO UV QUANDO APLICÁVEL; ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE E DE USO PROFISSIONAL, ADEQUADA PARA REPETIDAS UTILIZAÇÕES, RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; HASTES AJUSTÁVEIS OU ELÁSTICO REGULÁVEL, COMPATÍVEL COM DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E USO SOBRE ÓCULOS DE GRAU; ARMAÇÃO EM CORES NEUTRAS (PRETO, CINZA OU SIMILAR) COM LENTES TRANSLÚCIDAS OU AMARELADAS; SIMULAÇÃO FIEL E SEGURA DOS EFEITOS DA ALCOOLEMIA, PERMITINDO USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS SEM DESCONFORTO EXCESSIVO E MANTENDO INTEGRIDADE ESTRUTURAL APÓS USO REPETIDO; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE USO E ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO.	UN	3	2480,79	7442,37
3	ÓCULOS SIMULADOR DE EFEITOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS COMO MACONHA (THC), COCAÍNA, ANFETAMINAS/ESTIMULANTES E DROGAS DEPRESSORAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL; EFEITOS SIMULADOS INCLUEM VISÃO DISTORCIDA OU TURVA, DIFICULDADE DE FOCO, ALTERAÇÃO DE PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA, DESORIENTAÇÃO VISUAL E COMPROMETIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA; LENTES EM POLICARBONATO OU MATERIAL ÓPTICO EQUIVALENTE, RESISTENTES A IMPACTOS, COM TECNOLOGIA DE DISTORÇÃO ÓPTICA ESPECÍFICA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ARMAÇÃO LEVE,	UN	3	2505,79	7517,37



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EDUCACIONAL PROFISSIONAL, REFORÇADA PARA USO REPETIDO; AJUSTE POR HASTES REGULÁVEIS OU CINTA ELÁSTICA, ADAPTÁVEL A DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E COMPATÍVEL COM ÓCULOS DE GRAU; ARMAÇÃO EM CORES NEUTRAS OU INSTITUCIONAIS (PRETO, CINZA OU SIMILAR); SIMULAÇÃO REALISTA E SEGURA DOS EFEITOS NA PERCEPÇÃO VISUAL E COORDENAÇÃO, MANTENDO INTEGRIDADE ESTRUTURAL APÓS USO CONTÍNUO E CONFORTO SUFICIENTE PARA DINÂMICAS EDUCATIVAS; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE USO E ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO.

VALOR DO LOTE:

22367,25

LOTE 5 - MATERIAIS PARA SIMULAÇÃO VIÁRIA

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	MINIATURAS DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, REPRESENTANDO VEÍCULOS URBANOS; ESCALA APROXIMADA ENTRE 1:64 E 1:87, COMPATÍVEL COM MAQUETES EDUCATIVAS; CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, METAL FUNDIDO (DIE-CAST) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA MANUSEIO FREQUENTE; DIMENSÕES PROPORCIONAIS À ESCALA, PERMITINDO BOA VISUALIZAÇÃO; DESIGN SIMPLIFICADO REPRESENTANDO VEÍCULOS REAIS, COM MODELOS VARIADOS (SEDÃ, HATCH, UTILITÁRIO OU SIMILARES) PARA ENRIQUECER SIMULAÇÕES EDUCATIVAS; CORES VARIADAS PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO VISUAL; SEM PARTES CORTANTES OU PERFURANTES, BORDAS ARREDONDADAS, PRÓPRIAS PARA USO EDUCACIONAL SUPERVISIONADO; RESISTENTES AO MANUSEIO REPETIDO, ESTÁVEIS EM SUPERFÍCIES PLANAS E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM MAQUETES E SIMULAÇÕES; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E	UN	30	8,62	258,6



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	ARMAZENAMENTO.				
2	<p>MINIATURAS DE FIGURAS HUMANAS REPRESENTANDO PEDESTRES, INCLUINDO ADULTOS E CRIANÇAS; ESCALA APROXIMADA ENTRE 1:64 E 1:87, COMPATÍVEL COM MAQUETES EDUCATIVAS E MINIATURAS DE VEÍCULOS; CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, RESINA OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADAS PARA MANUSEIO FREQUENTE; DIMENSÕES PROPORCIONAIS À ESCALA, PERMITINDO BOA VISUALIZAÇÃO; DESIGN SIMPLIFICADO E REPRESENTATIVO DO CORPO HUMANO, COM POSTURAS VARIADAS (ANDANDO, PARADAS, ATRAVESSANDO, ETC.); CORES VARIADAS PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO VISUAL; SEM PARTES CORTANTES OU PERFURANTES, BORDAS ARREDONDADAS, PRÓPRIAS PARA USO EDUCACIONAL SUPERVISIONADO; RESISTENTES AO MANUSEIO REPETIDO, ESTÁVEIS EM SUPERFÍCIES PLANAS E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM MAQUETES E DINÂMICAS EDUCATIVAS; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	50	6,1	305

VALOR DO LOTE:

563,6

LOTE 6 - MATERIAIS DE APOIO EDUCACIONAL

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	<p>BOLSA TÉRMICA TIPO BAG PARA DELIVERY, MODELO PROFISSIONAL, PRÓPRIA PARA USO EM MOTOCICLETA; CAPACIDADE DE 45 A 60 LITROS; CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL OU SEMIPERMEÁVEL, COMO NYLON REFORÇADO, POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA OU EQUIVALENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS; REVESTIMENTO TÉRMICO INTERNO EM MATERIAL ISOLANTE, RESISTENTE À UMIDADE, QUE MANTÉM A TEMPERATURA DOS PRODUTOS E FACILITA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA RÍGIDA OU SEMIRRÍGIDA, COM BASE REFORÇADA PARA APOIO E ESTABILIDADE;</p>	UN	1	404,3	404,3



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	FECHAMENTO POR ZÍPER REFORÇADO, VELCRO INDUSTRIAL OU SISTEMA COMBINADO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MOTOCICLETA, COM ALÇAS REGULÁVEIS, CINTAS DE FIXAÇÃO E BASE COMPATÍVEL COM BAGAGEIRO, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO; ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS OU FIXAÇÃO TRASEIRA, COM DESIGN ERGONÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO E ESTABILIDADE AO MOTOCICLISTA; COR PRETA.				
2	GÁS HÉLIO COMPRIMIDO, PRÓPRIO PARA ENCHIMENTO DE BALÕES DECORATIVOS; PUREZA ADEQUADA PARA USO RECREATIVO E DECORATIVO; ACONDICIONADO EM CILINDRO METÁLICO PRESSURIZADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 A 10 M³; CILINDRO EQUIPADO COM VÁLVULA DE CONTROLE E BICO INFLADOR APROPRIADO; CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA GASES COMPRIMIDOS, SEM VAZAMENTOS OU AVARIAS; GÁS ADEQUADO PARA BALÕES DE LÁTEX OU SIMILARES; SISTEMA DE VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLE SEGURO DA SAÍDA DO GÁS E OPERAÇÃO SIMPLES; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO OU RECARREGADO CONFORME PADRÃO COMERCIAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA QUANTO À QUALIDADE DO GÁS E FUNCIONAMENTO DO CILINDRO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	1	523,95	523,95

VALOR DO LOTE:

928,25

LOTE 7 - EQUIPAMENTO DE SIMULAÇÃO VEICULAR

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	CARRINHO ELÉTRICO INFANTIL DE DOIS LUGARES, COM CONTROLE REMOTO PARA OPERAÇÃO POR ADULTO; CAPACIDADE DE CARGA DE 50 A 60 KG; MOTORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO DOIS MOTORES ELÉTRICOS, POTÊNCIA MÍNIMA RECOMENDADA DE 2 X 35W; BATERIA RECARREGÁVEL DE 12V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7AH, AUTONOMIA DE 40 A 60 MINUTOS DE USO CONTÍNUO; CONTROLE REMOTO COM	UN	4	1635,33	6541,32



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

FUNÇÕES DE ACELERAÇÃO, FRENAGEM, DIREÇÃO (ESQUERDA/DIREITA) E PARADA DE SEGURANÇA; ESTRUTURA REFORÇADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO, ABS OU EQUIVALENTE) E CHASSI RESISTENTE; RODAS EM PLÁSTICO REFORÇADO OU EVA, ADEQUADAS PARA SUPERFÍCIES LISAS OU PAVIMENTADAS; CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE PARTIDA SEGURA, VELOCIDADE CONTROLADA, CONTROLE REMOTO COM PRIORIDADE SOBRE O PEDAL, BORDAS ARREDONDADAS; VELOCIDADE APROXIMADA ENTRE 3 KM/H E 6 KM/H; ASSENTOS DUPLOS CONFORTÁVEIS, PAINEL COM ELEMENTOS VISUAIS OPCIONAIS; COR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; BOA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO USO FREQUENTE, ESTABILIDADE DURANTE O DESLOCAMENTO E SISTEMA ELÉTRICO SEGURO E FUNCIONAL; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
--	--	--	--	--

VALOR DO LOTE:

6541,32

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

40620,51

3.2. A justificativa o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O objeto da contratação será parcelado em lotes, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, as características e a finalidade dos materiais que compõem cada grupo. O parcelamento em lotes visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização, compatibilidade e eficiência na execução do objeto.

3.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.620,51 (quarenta mil seiscientos e vinte reais e cinquenta e um centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 24.910/2023. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço por lote, considerando a divisão do objeto em sete lotes tecnicamente independentes.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.5.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

3.5.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e resistência, desde que compatíveis com a finalidade pretendida.

3.5.3. Os produtos que possuírem regulamentação específica deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO, ABNT, DENATRAN ou equivalentes, quando exigidas para a categoria do item.

3.5.4. Os materiais deverão possuir adequada resistência mecânica, durabilidade e segurança para utilização em atividades educativas, institucionais e de conscientização no trânsito.

3.5.5. Os itens destinados ao uso infantil deverão ser confeccionados com materiais atóxicos, sem partes cortantes, perfurantes ou que ofereçam risco aos usuários, observando requisitos mínimos de segurança e ergonomia.

3.5.6. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, lote, quando aplicável, e demais informações necessárias à identificação do item.

3.5.7. Os itens que dependam de montagem, instalação ou configuração deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa ou de fácil compreensão.

3.5.8. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser entregues com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo carregadores, cabos, adaptadores, controles remotos e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante.

3.5.9. Os produtos deverão apresentar compatibilidade com o uso contínuo e frequente em ações educativas, palestras, campanhas institucionais, dinâmicas de conscientização e atividades práticas relacionadas à educação para o trânsito.

3.5.10. Os materiais de alta visibilidade deverão possuir faixas refletivas eficientes para uso diurno e noturno, garantindo adequada visualização em ambientes internos e externos.

3.5.11. Os itens de proteção individual deverão proporcionar conforto, ajuste adequado, estabilidade e segurança durante o uso, sem comprometer a mobilidade do usuário.

3.5.12. Os óculos simuladores deverão apresentar tecnologia de distorção óptica compatível com a finalidade educativa proposta, garantindo simulação segura, controlada e adequada para demonstrações e dinâmicas pedagógicas.

3.5.13. O gás hélio deverá ser fornecido em cilindro apropriado, sem vazamentos, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte e armazenamento de gases comprimidos.

3.5.14. A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avaria ou incompatibilidade constatada durante o recebimento.

3.5.15. Os prazos de garantia mínimos descritos nas especificações dos itens deverão ser integralmente observados pela contratada, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

3.5.16. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, imagens ilustrativas ou documentos comprobatórios das especificações dos produtos ofertados, para fins de análise e validação da proposta.

3.5.17. A critério da Administração, poderão ser realizadas diligências para verificação da qualidade, conformidade e compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no processo de contratação.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os itens serão entregues); Deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Corredor Costa Brito, nº 84 - Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.204-660.

b) Dias e horários da entrega; De segunda a quinta-feira: das 08h às 12h e das 14h às 17h, sexta-feira: das 08h às 12h, exceto em feriados.

c) Periodicidade do fornecimento: Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

4.5. Os itens objeto da contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, não ficando esta obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os pedidos realizados de acordo com a demanda administrativa e conveniência da Administração Pública, durante o período de vigência contratual.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, que notadamente no tópico de "Levantamento de Mercado", olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de apoio às ações educativas destinadas às campanhas, palestras, treinamentos e atividades desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, necessários para a satisfação da Administração - justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Categoria Econômica: Despesas Correntes

6.1.2. Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRANS

6.1.3. Projeto Atividade: 2191- Gestão das Ações da SUMTRANS

6.1.4. Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo / 44905200 - Equipamento e Material Permanente

6.1.5. Fonte: 17520000 - Recursos vinculados ao Trânsito

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecedor emitida pela Contratante.

7.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da publicação de seu extrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período durante o qual poderão ser emitidas solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Administração.



7.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, às condições de fornecimento, aos prazos e às demais obrigações das partes.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. Da exigência de amostra.

8.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que os itens possuem especificações padronizadas de mercado, sendo sua conformidade verificada no ato da entrega.

8.10. Da subcontratação

8.10.1. Não será admitida a subcontratação.

8.11. Da garantia da proposta

8.11.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.12. Da garantia do contrato

8.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que o objeto trata do fornecimento de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas. Essa abordagem favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a eficiência e economicidade do processo de contratação.

9.1.1. A contratação por meio de Pregão Eletrônico consagra os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, amplia a concorrência entre empresas do ramo, permitindo maior disputa de preços e melhores condições de fornecimento dos materiais necessários às ações educativas desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito da SUMTRAN.

9.2. O julgamento deste certame será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Sidinei Santana Ferreira** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **gestor do contrato**, será a **servidora Karla Carine Rodrigues Geambastiane**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- 10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sinval Guimarães Silva Filho
Assessor Técnico Especial - Dep. Adm. Financeiro
Decreto nº 22.074/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DECRETO Nº 26.072/2025



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

LOTE: 1 - EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	9237	BALCÃO PDV (PONTO DE VENDA), PORTÁTIL; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 81,3 CM, ALTURA 208 CM, PROFUNDIDADE 40 CM; ESTRUTURA EM MDF, MDP, MADEIRA INDUSTRIALIZADA, PVC ESTRUTURAL, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO RESISTENTE AO USO FREQUENTE E TRANSPORTE; PRATELEIRA INTERNA FIXA OU REGULÁVEL, CAPAZ DE ARMAZENAR MATERIAIS DE APOIO, FOLDERS, BRINDES OU OBJETOS DIVERSOS; TAMPO SUPERIOR PLANO E RESISTENTE PARA APOIO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS LEVES OU DOCUMENTOS; MONTAGEM SIMPLES, ENTREGUE MONTADO OU DESMONTADO, ACOMPANHADA DE INSTRUÇÕES CLARAS E SISTEMA DE ENCAIXE OU FIXAÇÃO SEGURO, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS; CORES DA ESTRUTURA INTERNA EM TOM NEUTRO (BRANCO, PRETO OU SIMILAR); ESTABILIDADE DURANTE O USO, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO	UN	1			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

		FREQUENTE E BOA APRESENTAÇÃO VISUAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACABAMENTO.					
2	9244	FLIP CHART COM LOUSA TIPO QUADRO BRANCO, MODELO PROFISSIONAL, PRÓPRIO PARA ESCRITA COM MARCADORES ATÓXICOS; SUPERFÍCIE LISA E BRANCA, DE FÁCIL APAGAMENTO, PREFERENCIALMENTE MAGNÉTICA; ÁREA ÚTIL DO QUADRO COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CM E LARGURA MÍNIMA DE 60 CM, COMPATÍVEL COM FOLHAS PADRÃO DE FLIP CHART; ESTRUTURA EM METAL, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE E ESTÁVEL, COM TRIPÉ REGULÁVEL EM ALTURA OU BASE COM RODÍZIOS, CONFORME MODELO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA; SUPORTE PARA BLOCO DE PAPEL TIPO FLIP CHART, MARCADORES E APAGADOR, COM PRESILHAS OU GANCHOS SUPERIORES PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS; MOBILIDADE QUE PERMITA FÁCIL TRANSPORTE E REPOSICIONAMENTO, COM RODÍZIOS RESISTENTES E PREFERENCIALMENTE COM TRAVAS; QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM COR NEUTRA (PRATA, PRETA OU SIMILAR); ESCRITA NÍTIDA E FÁCIL REMOÇÃO DA TINTA, ESTABILIDADE DURANTE O USO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UN	1			0

LOTE: 2 - EQUIPAMENTOS CICLÍSTICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	-----	------	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

1	9238	BICICLETA INFANTIL ARO 16, COM QUADRO EM AÇO CARBONO REFORÇADO E GARFO EM AÇO CARBONO; GUIDÃO EM AÇO CARBONO COM LIMITADOR DE GIRO; AROS EM ALUMÍNIO OU ABS REFORÇADO; PNEUS DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR; SISTEMA DE FREIO V-BRAKE OU EQUIVALENTE, COM MAÇANETAS REFORÇADAS; SELIM INFANTIL ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA; PEDIVELA EM AÇO OU MATERIAL REFORÇADO; RODINHAS LATERAIS REMOVÍVEIS PARA EQUILÍBRIO; LIMITADOR DE GIRO DO GUIDÃO; MOVIMENTO DE DIREÇÃO COM ESFERAS; PARALAMAS DIANTEIRO E TRASEIRO; PROTETOR DE CORRENTE; PESO MÁXIMO SUPORTADO MÍNIMO DE 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS 107 X 69 X 53 CM; PESO APROXIMADO ATÉ 10 KG; GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR VERDE).	UN	3			0
2	9240	CAPACETE PARA CICLISTA; MODELO ADULTO; CASCO EXTERNO EM POLICARBONATO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE A IMPACTOS; REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO (EPS OU SIMILAR); SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM ABERTURAS FRONTAIS, SUPERIORES OU LATERAIS; AJUSTE INTERNO REGULÁVEL; CINTA JUGULAR COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO; FORRAÇÃO INTERNA MACIA, FIXA OU REMOVÍVEL, COM DESIGN ANATÔMICO; TAMANHO ADULTO COMPATÍVEL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 CM A 61 CM; CORES VARIADAS OU NEUTRAS, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE; ATENDIMENTO A NORMAS DE SEGURANÇA NACIONAIS OU INTERNACIONAIS (INMETRO, CE, CPSC OU EQUIVALENTES); BOA ABSORÇÃO DE IMPACTOS; CONFORTO DURANTE O USO; AJUSTE FIRME E SEGURO À CABEÇA; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10			0



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

		ORIGINAL DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
3	9246	KIT DE PROTEÇÃO INFANTIL PARA CICLISTA, COMPOSTO POR JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS E LUVAS; JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS COM ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC, POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE) E REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA OU EVA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS LEVES; SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO OU ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO; LUVAS INFANTIS TIPO MEIO DEDO OU DEDO COMPLETO, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESPIRÁVEL (POLIÉSTER, LYCRA OU EQUIVALENTE) COM PALMA ANTIDERRAPANTE, AJUSTE POR VELCRO OU ELÁSTICO, BOA VENTILAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO; TAMANHO INFANTIL ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE APROXIMADAMENTE 4 A 10 ANOS, COM AJUSTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES BIOTIPOS; CORES VIVAS PARA MAIOR VISIBILIDADE; MATERIAIS ATÓXICOS, SEM PARTES CORTANTES OU PERFURANTES, PRÓPRIOS PARA USO INFANTIL SUPERVISIONADO; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, BOA FIXAÇÃO, CONFORTO E MOBILIDADE DURANTE O USO, RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, KIT COMPLETO CONFORME COMPOSIÇÃO, EM EMBALAGEM ADEQUADA; GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4			0

**LOTE: 3 - EQUIPAMENTOS DE VISIBILIDADE E
 SEGURANÇA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	-----	------	-------	---------------	----------------



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

1	9242	COLETE INFANTIL DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS 360 , CORES CHAMATIVAS (AMARELO OU LARANJA), TAMANHO AJUSTÁVEL, FECHAMENTO FRONTAL SEGURO (VELCRO OU ZÍPER), OPCIONALMENTE COM BOLSOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO/DENATRAN, VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, DURÁVEL APÓS LAVAGENS, FORNECIDO INDIVIDUALMENTE EMBALADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30			0
2	9243	COLETE REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS 360 , CORES CHAMATIVAS (AMARELO OU LARANJA), TAMANHO AJUSTÁVEL PARA ADULTOS, FECHAMENTO FRONTAL SEGURO (VELCRO OU ZÍPER), OPCIONALMENTE COM BOLSOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO/DENATRAN, VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, DURÁVEL APÓS LAVAGENS, FORNECIDO INDIVIDUALMENTE EMBALADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30			0

LOTE: 4 - SIMULADORES DE PERCEPÇÃO DE RISCO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	-----	------	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

1	9251	ÓCULOS SIMULADOR DE VISÃO TURVA E DESFOCADA, DIFICULDADE DE FOCO CONTÍNUO, REDUÇÃO DA PERCEPÇÃO DE PROFUNDIDADE, EFEITOS DE FADIGA E SONOLÊNCIA, ATRASO NA RESPOSTA VISUAL E SENSÇÃO DE DESORIENTAÇÃO LEVE A MODERADA; LENTES EM POLICARBONATO OU MATERIAL ÓPTICO EQUIVALENTE, RESISTENTES A IMPACTOS, COM TECNOLOGIA DE DISTORÇÃO ÓPTICA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE E DURÁVEL; AJUSTE POR HASTES REGULÁVEIS OU CINTA ELÁSTICA, ADAPTÁVEL A DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E COMPATÍVEL COM ÓCULOS DE GRAU; CORES NEUTRAS OU INSTITUCIONAIS (PRETO, CINZA OU SIMILAR); USO SEGURO E REALISTA EM DINÂMICAS EDUCATIVAS, MANTENDO INTEGRIDADE ESTRUTURAL APÓS USO CONTÍNUO; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE USO E ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO.	UN	3		0
---	------	---	----	---	--	---



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

2	9250	ÓCULOS SIMULADOR DE DIFERENTES NÍVEIS DE ALCOOLEMIA (BAIXO, MÉDIO E ALTO) PROVOCANDO VISÃO DISTORCIDA, DIFICULDADE DE FOCO, ALTERAÇÃO DE PROFUNDIDADE E REDUÇÃO DA COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO; LENTES EM POLICARBONATO OU MATERIAL ÓPTICO EQUIVALENTE, COM TECNOLOGIA DE DISTORÇÃO ÓPTICA REALISTA, REPRODUZINDO VISÃO DUPLA, TURVAÇÃO E DISTORÇÃO LATERAL E FRONTAL, COM PROTEÇÃO UV QUANDO APLICÁVEL; ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE E DE USO PROFISSIONAL, ADEQUADA PARA REPETIDAS UTILIZAÇÕES, RESISTENTE A IMPACTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; HASTES AJUSTÁVEIS OU ELÁSTICO REGULÁVEL, COMPATÍVEL COM DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E USO SOBRE ÓCULOS DE GRAU; ARMAÇÃO EM CORES NEUTRAS (PRETO, CINZA OU SIMILAR) COM LENTES TRANSLÚCIDAS OU AMARELADAS; SIMULAÇÃO FIEL E SEGURA DOS EFEITOS DA ALCOOLEMIA, PERMITINDO USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS SEM DESCONFORTO EXCESSIVO E MANTENDO INTEGRIDADE ESTRUTURAL APÓS USO REPETIDO; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE USO E ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO.	UN	3		0
---	------	---	----	---	--	---



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

3	9249	ÓCULOS SIMULADOR DE EFEITOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS COMO MACONHA (THC), COCAÍNA, ANFETAMINAS/ESTIMULANTES E DROGAS DEPRESSORAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL; EFEITOS SIMULADOS INCLUEM VISÃO DISTORCIDA OU TURVA, DIFICULDADE DE FOCO, ALTERAÇÃO DE PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA, DESORIENTAÇÃO VISUAL E COMPROMETIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA; LENTES EM POLICARBONATO OU MATERIAL ÓPTICO EQUIVALENTE, RESISTENTES A IMPACTOS, COM TECNOLOGIA DE DISTORÇÃO ÓPTICA ESPECÍFICA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EDUCACIONAL PROFISSIONAL, REFORÇADA PARA USO REPETIDO; AJUSTE POR HASTES REGULÁVEIS OU CINTA ELÁSTICA, ADAPTÁVEL A DIFERENTES FORMATOS DE ROSTO E COMPATÍVEL COM ÓCULOS DE GRAU; ARMAÇÃO EM CORES NEUTRAS OU INSTITUCIONAIS (PRETO, CINZA OU SIMILAR); SIMULAÇÃO REALISTA E SEGURA DOS EFEITOS NA PERCEPÇÃO VISUAL E COORDENAÇÃO, MANTENDO INTEGRIDADE ESTRUTURAL APÓS USO CONTÍNUO E CONFORTO SUFICIENTE PARA DINÂMICAS EDUCATIVAS; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE USO E ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO.	UN	3		0
---	------	---	----	---	--	---

LOTE: 5 - MATERIAIS PARA SIMULAÇÃO VIÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	-----	------	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

1	9247	<p>MINIATURAS DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, REPRESENTANDO VEÍCULOS URBANOS; ESCALA APROXIMADA ENTRE 1:64 E 1:87, COMPATÍVEL COM MAQUETES EDUCATIVAS; CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, METAL FUNDIDO (DIE-CAST) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA MANUSEIO FREQUENTE; DIMENSÕES PROPORCIONAIS À ESCALA, PERMITINDO BOA VISUALIZAÇÃO; DESIGN SIMPLIFICADO REPRESENTANDO VEÍCULOS REAIS, COM MODELOS VARIADOS (SEDÃ, HATCH, UTILITÁRIO OU SIMILARES) PARA ENRIQUECER SIMULAÇÕES EDUCATIVAS; CORES VARIADAS PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO VISUAL; SEM PARTES CORTANTES OU PERFURANTES, BORDAS ARREDONDADAS, PRÓPRIAS PARA USO EDUCACIONAL SUPERVISIONADO; RESISTENTES AO MANUSEIO REPETIDO, ESTÁVEIS EM SUPERFÍCIES PLANAS E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM MAQUETES E SIMULAÇÕES; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>	UN	30			0
---	------	--	----	----	--	--	---



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

2	9248	<p>MINIATURAS DE FIGURAS HUMANAS REPRESENTANDO PEDESTRES, INCLUINDO ADULTOS E CRIANÇAS; ESCALA APROXIMADA ENTRE 1:64 E 1:87, COMPATÍVEL COM MAQUETES EDUCATIVAS E MINIATURAS DE VEÍCULOS; CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, RESINA OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADAS PARA MANUSEIO FREQUENTE; DIMENSÕES PROPORCIONAIS À ESCALA, PERMITINDO BOA VISUALIZAÇÃO; DESIGN SIMPLIFICADO E REPRESENTATIVO DO CORPO HUMANO, COM POSTURAS VARIADAS (ANDANDO, PARADAS, ATRAVESSANDO, ETC.); CORES VARIADAS PARA FACILITAR IDENTIFICAÇÃO VISUAL; SEM PARTES CORTANTES OU PERFURANTES, BORDAS ARREDONDADAS, PRÓPRIAS PARA USO EDUCACIONAL SUPERVISIONADO; RESISTENTES AO MANUSEIO REPETIDO, ESTÁVEIS EM SUPERFÍCIES PLANAS E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM MAQUETES E DINÂMICAS EDUCATIVAS; FORNECIMENTO DE PRODUTOS NOVOS, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	50			0
---	------	---	----	----	--	--	---

LOTE: 6 - MATERIAIS DE APOIO EDUCACIONAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	-----	------	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

1	9239	BOLSA TÉRMICA TIPO BAG PARA DELIVERY, MODELO PROFISSIONAL, PRÓPRIA PARA USO EM MOTOCICLETA; CAPACIDADE DE 45 A 60 LITROS; CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL OU SEMIPERMEÁVEL, COMO NYLON REFORÇADO, POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA OU EQUIVALENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS; REVESTIMENTO TÉRMICO INTERNO EM MATERIAL ISOLANTE, RESISTENTE À UMIDADE, QUE MANTÉM A TEMPERATURA DOS PRODUTOS E FACILITA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA RÍGIDA OU SEMIRRÍGIDA, COM BASE REFORÇADA PARA APOIO E ESTABILIDADE; FECHAMENTO POR ZÍPER REFORÇADO, VELCRO INDUSTRIAL OU SISTEMA COMBINADO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MOTOCICLETA, COM ALÇAS REGULÁVEIS, CINTAS DE FIXAÇÃO E BASE COMPATÍVEL COM BAGAGEIRO, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO; ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS OU FIXAÇÃO TRASEIRA, COM DESIGN ERGÔNÔMICO QUE PROPORCIONE CONFORTO E ESTABILIDADE AO MOTOCICLISTA; COR PRETA.	UN	1			0
---	------	---	----	---	--	--	---



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

2	9245	GÁS HÉLIO COMPRIMIDO, PRÓPRIO PARA ENCHIMENTO DE BALÕES DECORATIVOS; PUREZA ADEQUADA PARA USO RECREATIVO E DECORATIVO; ACONDICIONADO EM CILINDRO METÁLICO PRESSURIZADO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 A 10 M³; CILINDRO EQUIPADO COM VÁLVULA DE CONTROLE E BICO INFLADOR APROPRIADO; CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA GASES COMPRIMIDOS, SEM VAZAMENTOS OU AVARIAS; GÁS ADEQUADO PARA BALÕES DE LÁTEX OU SIMILARES; SISTEMA DE VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLE SEGURO DA SAÍDA DO GÁS E OPERAÇÃO SIMPLES; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO OU RECARREGADO CONFORME PADRÃO COMERCIAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA QUANTO À QUALIDADE DO GÁS E FUNCIONAMENTO DO CILINDRO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	1		0
---	------	---	----	---	--	---

LOTE: 7 - EQUIPAMENTO DE SIMULAÇÃO VEICULAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	-----	------	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

1	9241	<p>CARRINHO ELÉTRICO INFANTIL DE DOIS LUGARES, COM CONTROLE REMOTO PARA OPERAÇÃO POR ADULTO; CAPACIDADE DE CARGA DE 50 A 60 KG; MOTORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO DOIS MOTORES ELÉTRICOS, POTÊNCIA MÍNIMA RECOMENDADA DE 2 X 35W; BATERIA RECARREGÁVEL DE 12V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7AH, AUTONOMIA DE 40 A 60 MINUTOS DE USO CONTÍNUO; CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE ACELERAÇÃO, FRENAGEM, DIREÇÃO (ESQUERDA/DIREITA) E PARADA DE SEGURANÇA; ESTRUTURA REFORÇADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO, ABS OU EQUIVALENTE) E CHASSI RESISTENTE; RODAS EM PLÁSTICO REFORÇADO OU EVA, ADEQUADAS PARA SUPERFÍCIES LISAS OU PAVIMENTADAS; CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE PARTIDA SEGURA, VELOCIDADE CONTROLADA, CONTROLE REMOTO COM PRIORIDADE SOBRE O PEDAL, BORDAS ARREDONDADAS; VELOCIDADE APROXIMADA ENTRE 3 KM/H E 6 KM/H; ASSENTOS DUPLOS CONFORTÁVEIS, PAINEL COM ELEMENTOS VISUAIS OPCIONAIS; COR CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; BOA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO USO FREQUENTE, ESTABILIDADE DURANTE O DESLOCAMENTO E SISTEMA ELÉTRICO SEGURO E FUNCIONAL; FORNECIMENTO DE PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE BATERIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	4		0
---	------	---	----	---	--	---

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo nº 015/2026)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 006/2026**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 015/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de apoio às ações educativas destinadas às campanhas, palestras, treinamentos e atividades desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, contemplando as fases de planejamento, entrega dos bens e encerramento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **2.1.1.** A prorrogação da vigência, quando cabível, dependerá de **prévia e expressa formalização de termo aditivo**, devidamente justificado, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução da entrega dos bens a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, matrícula 9669, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos itens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são reajustáveis, com periodicidade anual, pelo índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a: data do orçamento estimado. nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá sobre as parcelas vincendas do saldo contratual, mediante aditivo.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRANS

Projeto Atividade: 2191- Gestão das Ações da SUMTRANS

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo / 44905200 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 17520000 - Recursos vinculados ao Trânsito

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual **prorrogação formal**, mediante termo aditivo, ou à rescisão contratual, nos termos dos arts. 105 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:30** horas do dia **31/08/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).